PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **11.481.782/0001-44**, com sede na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta por inexigibilidade de licitação, sem disputa**, com fundamento nos arts. **72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização da 9ª e 10ª revisões preventivas programadas do veículo Chevrolet Spin, placa SXN1A36, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e orientações estabelecidas no manual do fabricante.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente **Inexigibilidade de Licitação** fundamenta-se no disposto no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece:

> *"**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."*

3.2. A contratação tem por objeto serviços de revisão preventiva programada do veículo Chevrolet Spin, placa SXN1A36, que demandam observância das especificações técnicas, procedimentos e recomendações do fabricante, inclusive quanto às peças e componentes empregados.

3.3. A empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84, possui autorização para realizar serviços de revisão, manutenção e assistência técnica em veículos da marca Chevrolet, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela própria empresa, por meio de sua Diretora Administrativa, em 18 de junho de 2026.

3.4. A referida declaração informa que a UNIDAS VEÍCULOS LTDA. é a única empresa autorizada na região para executar serviços de revisão, manutenção e assistência técnica em veículos Chevrolet durante o período de garantia de fábrica, não havendo outras empresas autorizadas pelo fabricante para essa finalidade na região.

3.5. A contratação decorre das características específicas do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, ano/modelo 2024, placa SXN1A36, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde, e da necessidade de realização da 9ª e 10ª revisões preventivas programadas, observando as especificações técnicas e recomendações estabelecidas pelo fabricante, de modo a preservar as condições da garantia de fábrica.

3.6. Diante da declaração apresentada, que atesta a exclusividade da empresa na região para a execução dos serviços em veículos Chevrolet durante o período de garantia, e considerando a necessidade de observância das condições estabelecidas pelo fabricante, resta caracterizada, desde que confirmada a abrangência e validade da declaração e sua correspondência com o veículo objeto da contratação, a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentando a contratação por inexigibilidade de licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização da 9ª e 10ª revisões preventivas programadas do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, ano/modelo 2024, placa SXN1A36, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de realização das revisões periódicas estabelecidas pelo fabricante, considerando que o veículo se encontra dentro do período de garantia de fábrica. As revisões envolvem a substituição de peças, filtros, fluidos e demais componentes previstos no plano de manutenção, bem como a execução dos serviços técnicos correspondentes, conforme as especificações e recomendações do fabricante.

A realização das revisões é necessária para manter o veículo em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação, prevenindo desgastes e eventuais falhas mecânicas que possam comprometer sua utilização, além de preservar as condições da garantia de fábrica.

A manutenção preventiva da frota é essencial para assegurar a disponibilidade dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo o risco de falhas e paralisações que possam comprometer o transporte de pacientes, servidores e equipes de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a segurança, conservação e disponibilidade do veículo, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84, decorre de sua condição de concessionária autorizada da marca Chevrolet, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela empresa em 18 de junho de 2026, na qual declara ser a única autorizada na região para a realização de serviços de revisão, manutenção e assistência técnica em veículos da marca durante o período de garantia de fábrica.

A empresa apresentou as Ordens de Serviço nº 330837 e nº 332603, correspondentes, respectivamente, à 9ª e 10ª revisões do veículo Chevrolet Spin, placa SXN1A36, contemplando os serviços de mão de obra, peças, materiais e demais componentes necessários à execução das revisões programadas.

A escolha considera, ainda, a necessidade de que as revisões sejam realizadas em conformidade com as especificações e recomendações técnicas do fabricante, mediante utilização de peças e componentes adequados ao veículo, visando preservar as condições da garantia de fábrica e assegurar sua adequada manutenção, segurança e funcionamento.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação é de R$ 5.189,59 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à soma dos valores constantes nas Ordens de Serviço apresentadas pela empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., referentes à realização da 9ª e 10ª revisões preventivas do veículo Chevrolet Spin, placa SXN1A36.

6.2. Para a 9ª revisão preventiva, foi apresentada a Ordem de Serviço nº 330837, no valor total de R$ 1.355,06 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), compreendendo peças, materiais e mão de obra.

6.3. Para a 10ª revisão preventiva, foi apresentada a Ordem de Serviço nº 332603, no valor total de R$ 3.834,53 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), compreendendo peças, materiais e mão de obra.

6.4. Os valores foram analisados com base na composição individual das Ordens de Serviço, que discriminam os serviços executados, peças, materiais, quantitativos e respectivos preços, permitindo a verificação dos custos que integram o objeto.

6.5. A análise considerou a correspondência entre os itens descritos nas Ordens de Serviço e as necessidades de manutenção do veículo, bem como as especificações técnicas e recomendações do fabricante, observando-se as disposições dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Não serão devidos pagamentos por serviços, peças ou materiais não previstos nas respectivas Ordens de Serviço, salvo se houver justificativa e autorização prévia da Administração, observadas as formalidades legais aplicáveis.

6.7. Os serviços que compõem o objeto da contratação observaram as seguintes especificações, quantitativos e valores, conforme as respectivas Ordens de Serviço:

VEÍCULO SPIN PLACA SXN1A36 (VALORES E QUANTIDADES REFERENTES A 9ª REVISÃO)

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	UND	R$ 51,38	R$ 51,38
2	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	UND	R$ 46,14	R$ 46,14
3	VEDADOR DO BUJÃO DO CÁRTER	1	UND	R$ 10,76	R$ 10,76
4	VELAS DE INGNIÇÃO	4	UND	R$ 34,25	R$ 137,00
5	ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO 0W-20	3,5	LT	R$ 64,90	R$ 227,15
6	ADITIVO LIMPEZA	1	UND	R$ 129,00	R$ 129,00
7	CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO	1	UND	R$ 95,57	R$ 95,57
8	AIR REPAIR ODORIZADOR AR CONDICIONADO	1	UND	R$ 55,00	R$ 55,00
9	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	2	UND	R$ 68,50	R$ 137,00
10	BATERIA CONTROLE	1	UND	R$ 28,00	R$ 28,00
11	NONA REVISÃO	1,40	HR	R$ 312,90	R$ 438,06
				VALOR TOTAL:	**R$ 1.355,06**

VEÍCULO SPIN PLACA SXN1A36 (VALORES E QUANTIDADES REFERENTES A 10ª REVISÃO)

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DO OLÉO MOTOR	1	UND	R$ 47,52	R$ 47,52
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	UND	R$ 52,92	R$ 52,92
3	ÓLEO SINTÉTICO DE MOTOR	3,50	LT	R$ 64,90	R$ 227,15
4	PARAFUSO DO TENSIONADOR	1	UND	R$ 17,58	R$ 17,58
5	TENSIONADOR DE CORREIA DENTADA	1	UND	R$ 233,60	R$ 233,60
6	FILTRO COMBÚSTIVEL	1	UND	R$ 41,71	R$ 41,71
7	VEDADOR DO BUJÃO CARTER	1	UND	R$ 11,08	R$ 11,08
8	CORREIA DENTADA	1	UND	R$ 133,62	R$ 133,62
9	CORREIA COMPRESSOR/DIREÇÃO	1	UND	R$ 371,10	R$ 371,10
10	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	1	UND	R$ 1.116,80	R$ 1.116,80
11	FLUIDO DE FREIO	1	UND	R$ 70,56	R$ 70,56
12	ADITIVO CONCETRADO P/ RADIADOR	1	UND	R$ 85,93	R$ 85,93
13	POLIA DA CORREIA	1	UND	R$ 153,53	R$ 153,53
14	CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO	1	UND	R$ 98,42	R$ 98,42
15	ADITIVO LIMPEZA DE INJETOR DE COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 129,00	R$ 129,00
16	PALHETAS PARABRISA	1	UND	R$ 418,21	R$ 418,21

17	DÉCIMA REVISÃO	2	HR	R$ 312,90	R$ 625,80
					VALOR TOTAL: R$ 3.834,53

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de até 7 (sete) dias, contados da solicitação de fornecimento, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda nº 27/2026, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

7.2. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução deverá ser previamente comunicada e justificada pela CONTRATADA, ficando condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, localizada na Rodovia BR-470, nº 6878, Bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, CEP 89163-020, conforme endereço informado no Documento de Formalização de Demanda nº 27/2026.

8.2. A execução compreenderá a realização da 9ª e da 10ª revisões preventivas programadas do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, ano/modelo 2024, placa SXN1A36, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, filtros, lubrificantes e demais componentes expressamente relacionados nas respectivas Ordens de Serviço, observados os quantitativos e valores estabelecidos na contratação.

8.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, procedimentos e recomendações do fabricante Chevrolet, observando-se as características e particularidades do veículo.

8.4. Qualquer serviço, peça, material ou componente não previsto nas respectivas Ordens de Serviço somente poderá ser executado ou fornecido mediante prévia comunicação e autorização expressa da Administração, acompanhada da apresentação do respectivo orçamento, quando cabível.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou que exija procedimento diverso daquele inicialmente previsto.

8.6. Concluídos os serviços, o veículo deverá ser disponibilizado para conferência e recebimento pela Administração, acompanhado da documentação fiscal correspondente e, quando aplicável, dos registros ou documentos relativos aos serviços realizados e às peças substituídas.

8.7. A execução será acompanhada pela gestora e pela fiscal da contratação, que poderão solicitar informações e documentos necessários à verificação da correta execução do objeto.

8.8. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços realizados e pela adequada utilização das peças, materiais e componentes empregados.

9. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, que constituirá instrumento hábil para formalização da obrigação, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

9.3. O prazo para execução dos serviços será de até 7 (sete) dias, contados da solicitação de execução, conforme prazo indicado no Documento de Formalização de Demanda nº 27/2026 e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. A conclusão dos serviços dentro do prazo de execução não encerra, por si só, a vigência da contratação, que permanecerá válida até o término do prazo estabelecido no item 9.2, para fins de recebimento do objeto e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.600.0000.000015 - Incentivo Financeiro da APS -Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A gestão da contratação será exercida pela Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação.

11.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Sra. Maiara Marluci Espindola, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Compete à fiscal acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, solicitar a correção de eventuais falhas e atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

11.4. A fiscal comunicará à gestora e à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a adequada execução da contratação ou ensejar a adoção de medidas administrativas.

11.5. A designação da gestora e da fiscal não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, nos termos das condições estabelecidas na contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. executar os serviços de revisão preventiva do veículo Chevrolet Spin, placa SXN1A36, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e nas respectivas Ordens de Serviço;

II. fornecer a mão de obra, peças, materiais e demais componentes previstos no objeto;

III. observar as especificações, os procedimentos e as recomendações técnicas do fabricante Chevrolet;

IV. comunicar previamente qualquer necessidade de serviço, peça, material ou componente não previsto nas Ordens de Serviço, aguardando autorização expressa da Administração;

V. corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou irregularidades de sua responsabilidade;

VI. emitir a respectiva Nota Fiscal, discriminando os serviços e itens fornecidos;

VII. prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização;

VIII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis;

IX. manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. emitir a Nota de Empenho e autorizar a execução dos serviços;

II. fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

III. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

IV. comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

V. realizar o recebimento dos serviços após a verificação de sua conformidade;

VI. efetuar o pagamento devido após o regular recebimento dos serviços, o ateste da Nota Fiscal e a liquidação da despesa.

12.3. O cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não afasta as demais responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, a empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 83.534.396/0001-84, deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, a ser juntada aos autos do processo administrativo.

13.2. A documentação compreenderá, conforme aplicável:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II. documentos de identificação e comprovação dos poderes do representante legal;

III. comprovante de inscrição no CNPJ;

IV. certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional;

V. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando exigível;

IX. consultas aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis às contratações públicas.

13.3. A documentação será analisada quanto à validade e compatibilidade com a contratação, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, o recebimento do objeto pela Administração, a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo ateste pela fiscalização, observada a regular liquidação da despesa.

14.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços, peças, materiais e demais itens fornecidos, observando os valores estabelecidos na contratação.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente, desde que o documento fiscal esteja corretamente emitido, acompanhado da documentação necessária e devidamente atestado pela fiscalização.

14.4. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover a correção. O prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, voltando a correr após o recebimento da documentação corrigida.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente obrigação da CONTRATADA que impeça o ateste dos serviços ou a regular liquidação da despesa, sem prejuízo da observância das regras aplicáveis à atualização financeira nos casos em que o atraso seja imputável à Administração.

14.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

14.7. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram a contratação, para todos os fins e independentemente de transcrição:

I. o Termo de Referência;

II. o Documento de Formalização de Demanda;

III. as Ordens de Serviço nº 330837 e nº 332603, referentes, respectivamente, à 9ª e à 10ª revisões preventivas do veículo;

IV. a documentação de habilitação da CONTRATADA;

V. a Declaração de Exclusividade e os demais documentos comprobatórios da condição de concessionária autorizada da marca Chevrolet;

VI. os documentos relativos à razão da escolha da CONTRATADA e à justificativa do preço;

VII. os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 42/2026 – FMS.

15.2. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA ficará vinculada às condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, nas respectivas Ordens de Serviço e na Nota de Empenho.

15.4. As comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução da contratação serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando necessário.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

15.6. A contratação e os atos dela decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, observados os prazos e as condições legais de publicidade e eficácia.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir as controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 06 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.06 16:18:11 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 FMS

ATO DECLARATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 42/2026 – FMS, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a justificativa da contratação e da escolha da contratada, a justificativa de preço, a documentação comprobatória da condição de concessionária autorizada da marca Chevrolet, a documentação de habilitação e o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, DECLARA:

Com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para a realização da 9ª e da 10ª revisões preventivas programadas, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, ano/modelo 2024, placa SXN1A36, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

A contratação fundamenta-se nos elementos técnicos e documentais constantes dos autos, especialmente na Declaração de Exclusividade apresentada pela empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 83.534.396/0001-84, na qual declara possuir autorização para a realização de serviços de revisão, manutenção e assistência técnica em veículos da marca Chevrolet durante o período de garantia de fábrica, bem como ser a única autorizada na região para a prestação desses serviços, conforme as condições informadas no documento.

A contratação será realizada pelo valor total de R$ 5.189,*59 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)*, sendo R$ 1.355,06 referentes à 9ª revisão e R$ 3.834,53 referentes à 10ª revisão, conforme as Ordens de Serviço nº 330837 e nº 332603, cuja composição e justificativa de preço encontram-se demonstradas nos autos do processo administrativo.

A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se o presente Ato Declaratório, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade dos atos de contratação direta, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo (SC), 06 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 06/11/2026 16:27:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, Sr. Adriano Treinatti, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização da 9ª e da 10ª revisões preventivas programadas, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, ano/modelo 2024, placa SXN1A36, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 42/2026 – FMS se encontra instruído com o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a razão da escolha da contratada, a justificativa de preço, a documentação de habilitação, a indicação dos recursos orçamentários, a Declaração de Exclusividade apresentada pela empresa e os demais documentos pertinentes;

CONSIDERANDO os elementos técnicos e documentais constantes dos autos, que fundamentam o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação e a demonstração do atendimento aos requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RATIFICO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 83.534.396/0001-84, com sede na Rodovia BR-470, nº 6878, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89163-020, pelo valor total de R$ 5.189,59 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme as condições, os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência, nas Ordens de Serviço nº 330837 e nº 332603 e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 42/2026 – FMS.

DETERMINO o prosseguimento do processo para emissão da Nota de Empenho, formalização da contratação na forma cabível e adoção das demais providências administrativas necessárias.

DETERMINO, ainda, a divulgação do ato de contratação direta e dos documentos pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Braço do Trombudo (SC), 06 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.06 16:18:25 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL